

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS****AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026**

Torna-se público que o **Município de Costa Rica**, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 648.171.485-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 16.304 de 27 de maio de 2025, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**por Item**”, na hipótese do art. 75, inciso **II**, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Normativa TCE/MS nº 88/2018, Decreto Municipal nº 5.018/2024, Decreto Municipal nº 4.971/2023, Decreto Municipal nº 4.973/2023, Decreto Municipal nº 4.968/2023, Decreto Municipal nº 4.926/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão: 23/09/2026.**Horário da Fase de Lances: 09h00m às 15h00m (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****Link de Acesso: www.portaldecompraspublicas.com.br****Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não****Preferência Local/Regional: (X) Sim () Não****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais e produtos destinados à lavagem, limpeza e higienização dos veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de educação**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por Item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MED	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL	MÉTODO ADOTADO
1	SILICONE LÍQUIDO AUTOMOTIVO – 5 LITROS. Silicone líquido automotivo, indicado para revitalização, proteção e acabamento de superfícies automotivas internas e externas. Produto destinado à aplicação em painéis, para-choques, pneus, borrachas, vinil e superfícies plásticas, proporcionando brilho uniforme e ação protetora contra ressecamento, poeira e umidade. Características mínimas: Apresentação: líquido; Embalagem contendo 5 litros; Produto pronto uso ou concentrado, devendo informar a diluição quando aplicável; Ação repelente à água e poeira; Secagem rápida; Não deixar resíduos pegajosos excessivos; Não causar manchas ou danos às superfícies quando utilizado conforme orientação do fabricante; Odor não agressivo; Embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e modo de uso.	UND	5	R\$ 199,70	R\$ 998,50	MÉDIA
2	ODORIZANTE AROMATIZANTE AUTOMOTIVO – FRAGRÂNCIA LAVANDA – 5 LITROS. Odorizante aromatizante líquido para ambientes internos e interiores de veículos, com fragrância lavanda e ação neutralizadora de	UND	10	R\$ 180,81	R\$ 1.808,10	MÉDIA

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

	odores. Produto solúvel em água, indicado para utilização em superfícies laváveis, sem causar manchas quando aplicado conforme orientação do fabricante. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; Fragrância lavanda; Alta fixação; Ação neutralizadora de odores; Produto concentrado ou pronto uso; Embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, composição, lote, validade, modo de uso e advertências; Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.					
3	CERA AUTOMOTIVA DE CARNAÚBA – 3,6 KG. Cera automotiva em pasta à base de carnaúba natural, indicada para polimento, proteção e conservação de pinturas automotivas. Produto destinado ao acabamento final de superfícies pintadas, promovendo brilho intenso e proteção prolongada. Características mínimas: Embalagem contendo 3,6 kg; Aspecto em pasta homogênea; Fácil aplicação e remoção; Não abrasiva; Composição à base de ceras naturais e sintéticas; Produto com FISPQ conforme ABNT NBR 14725; Validade mínima de 12 meses.	UND	15	R\$ 167,85	R\$ 2.517,75	MÉDIA
4	FLANELA DE MICROFIBRA – 40 X 60 CM. Flanela confeccionada em microfibra, indicada para limpeza, secagem e polimento automotivo. Características mínimas: Medidas mínimas de 40 x 60 cm; Gramatura mínima de 350 g/m²; Alta absorção; Não abrasiva; Não soltar fiapos; Lavável e reutilizável; Indicada para superfícies pintadas, vidros e plásticos.	UND	25	R\$ 4,92	R\$ 123,00	MEDIANA
5	HIDRATANTE E LIMPADOR DE COURO AUTOMOTIVO – 500 ML. Produto destinado à limpeza, hidratação e conservação de bancos e superfícies em couro automotivo. Características mínimas: Embalagem contendo 500 ml; Ação hidratante e limpadora; Auxílio na prevenção de ressecamento; Não deixar resíduos oleosos excessivos; Fácil aplicação; Embalagem contendo fabricante, lote, validade e modo de uso.	UND	10	R\$ 35,99	R\$ 359,90	MÉDIA
6	ESGUICHO REGULÁVEL PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA. Esguicho metálico regulável para lavagem automotiva, compatível com sistemas de abastecimento e lavagem veicular. Características mínimas: Regulagem de jato tipo leque, concentrado e fechado; Bico de 2,8 mm; Fabricado em material metálico resistente à corrosão; Compatível com mangueiras e sistemas de lavagem automotiva; Vedação eficiente sem vazamentos.	UND	5	R\$ 89,11	R\$ 445,55	MÉDIA
7	EMENDA RETA PARA MANGUEIRA 1/2" Emenda reta para união de mangueiras de 1/2 polegada, indicada para sistemas hidráulicos e lavagem automotiva. Características mínimas: Fabricada em metal ou polímero de alta resistência; Compatível com abraçadeiras; Resistência à pressão e abrasão; Vedação segura sem vazamentos.	UND	15	R\$ 6,98	R\$ 104,70	MÉDIA
8	BICO DE AR PARA PISTOLA PNEUMÁTICA – 1/4". Bico de ar tipo longo para limpeza pneumática com ar comprimido. Conexão 1/4", fabricado em metal ou polímero de alta resistência, compatível com sistemas pneumáticos automotivos, com vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho, destinado à limpeza de peças, componentes e equipamentos mediante jato de ar comprimido. Produto novo, de primeira linha, com garantia contra defeitos de fabricação.	UND	15	R\$ 28,15	R\$ 422,25	MÉDIA



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

9	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM LONA DUPLA – 1/2", COR AZUL (FORNECIMENTO POR METRO). Mangueira flexível de alta pressão, fabricada em PVC de alta resistência, reforçada com trama interna em lona dupla (fio sintético de alta tenacidade), na cor azul, destinada à condução de água em aplicações industriais, automotivas e de manutenção. Características mínimas: Diâmetro interno: 1/2" (12,7 mm); Fornecimento por metro linear (m); Cor: Azul; Reforço interno em lona dupla, proporcionando elevada resistência mecânica; Pressão de trabalho mínima: 300 psi (20 bar); Pressão de ruptura mínima: 900 psi (60 bar); Elevada resistência à abrasão, intempéries, torção e dobramentos; Boa flexibilidade, facilitando o manuseio; Compatível com conexões padrão para mangueira de 1/2"; Produto novo, de primeira linha, livre de emendas e defeitos de fabricação; Fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com certificação de qualidade do fabricante quando exigível.	MT	150	R\$ 24,88	R\$ 3.732,00	MÉDIA
10	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO – 1/4" (FORNECIMENTO POR METRO). Mangueira de alta pressão destinada à condução de fluidos hidráulicos e utilização em equipamentos de alta pressão, como sistemas hidráulicos e lavadoras de alta pressão (lava jato), fabricada conforme requisitos de qualidade e segurança aplicáveis. Características mínimas: Diâmetro interno: 1/4" (6,35 mm); Fornecimento por metro linear (m); Fabricada conforme a norma SAE 100R1AT ou norma técnica equivalente; Tubo interno em borracha sintética resistente a óleo hidráulico e fluidos compatíveis; Reforço interno em uma trama de aço trançado (aço de alta resistência); Cobertura externa em borracha sintética resistente à abrasão, intempéries, ozônio e óleo; Pressão de trabalho mínima: 225 bar (3.260 psi); Pressão de ruptura mínima: 900 bar (13.050 psi); Faixa de temperatura de operação de, no mínimo, -40 °C a +100 °C; Compatível com conexões para mangueira hidráulica de 1/4"; Produto novo, sem emendas, de primeira linha, livre de defeitos de fabricação e com garantia do fabricante.	MT	150	R\$ 9,87	R\$ 1.480,50	MÉDIA
11	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/4". Emenda para mangueira de alta pressão 1/4". Características mínimas: Material resistente à pressão e óleo; Compatível com sistemas hidráulicos; Vedação segura e alta durabilidade.	UND	15	R\$ 5,86	R\$ 87,90	MEDIANA
12	VASSOURA PARA LAVAGEM DE ÔNIBUS. Vassoura destinada à lavagem de veículos de grande porte. Características mínimas: Cabo com comprimento mínimo de 2 metros; Base plástica resistente; Cerdas nylon/sintéticas macias ou de plumagem; Indicada para limpeza pesada automotiva.	UND	10	R\$ 93,88	R\$ 938,80	MÉDIA
13	PASTA DESENGRAXANTE ARENOSA – 25 KG. Pasta desengraxante abrasiva indicada para remoção de graxa, óleo e sujeiras impregnadas em peças, superfícies e mãos de mecânicos. Características mínimas: Embalagem contendo 25 kg; Aspecto pastoso; Contendo agentes desengraxantes e abrasivos controlados; Fácil enxágue; Não conter solventes proibidos; Fragrância suave ou neutra.	UND	4	R\$ 229,85	R\$ 919,40	MÉDIA



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

14	MULTILIMPADOR FLOTADOR BACTERICIDA – 5 LITROS. Multilimpador concentrado com ação bactericida, indicado para limpeza automotiva interna e superfícies laváveis. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; pH balanceado; Ação bactericida; Indicado para couro, tecidos, plásticos, vinil e carpetes; Produto biodegradável; Secagem rápida; Uso puro ou diluído conforme recomendação do fabricante.	UND	5	R\$ 86,81	R\$ 434,05	MÉDIA
15	Detergente desincrustante automotivo. Função: Detergente Automotivo Ácido Concentrado, Ativo: Ácido Fluorídrico, Características: Decapante Desincrustante, Aplicação: Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de alumínio, Dosagem: 1 litro / cada 30 à 40 litros de água., Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	UND	32	R\$ 322,65	R\$ 10.324,80	MÉDIA
16	Detergente desengraxante automotivo. Função: Detergente Automotivo desengraxante, Aplicação: caixa de roda, motor, chassi, bancadas, oficinas mecânicas, implementos agrícolas bancadas madeiras entre outros, Dosagem: 20ml para 01 litro de água. Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	UND	32	R\$ 309,70	R\$ 9.910,40	MÉDIA
17	Detergente Neutro Automotivo: Função: Shampoo Automotivo. Aplicação: remoção de diversos tipos de sujidades. Ideal para limpeza de pinturas (automóveis, ônibus e caminhões) e superfícies laváveis em geral. Dosagem: 1 parte de detergente em 29 partes de água, Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	UND	2	R\$ 259,21	R\$ 518,42	MÉDIA
18	RESTAURADOR DE PLÁSTICOS AUTOMOTIVOS – 500 ML. Restaurador de superfícies plásticas automotivas, indicado para renovação estética, proteção e conservação de painéis, para-choques, frisos, acabamentos e peças plásticas em geral. Produto com ação contra ressecamento e desbotamento, proporcionando acabamento uniforme sem excesso de oleosidade. Características mínimas: Embalagem contendo 500 ml; Fácil aplicação; Não deixar superfície pegajosa; Proteção contra raios UV e ressecamento; Indicado para uso automotivo; Embalagem lacrada contendo fabricante, lote, validade e instruções de uso.	UND	5	R\$ 66,86	R\$ 334,30	MÉDIA
19	LIMPA PNEU PRETINHO – 5 LITROS. Produto para acabamento e revitalização de pneus automotivos. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; Produto pronto uso; Proporcionar brilho uniforme; Secagem rápida; Não deixar resíduos excessivamente pegajosos; Indicado para pneus e superfícies em borracha.	UND	20	R\$ 85,25	R\$ 1.705,00	MÉDIA
20	Luva para limpeza automotiva em microfibra, medindo aproximadamente 22 x 17 cm, fabricada em 100% poliéster, cores sortidas. produto com textura macia, não abrasiva, que não risca superfícies e não solta fiapos durante o uso. indicada para limpeza, remoção de sujeiras e resíduos em veículos, com ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE ÁGUA E POEIRA. MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	25	R\$ 31,52	R\$ 788,00	MÉDIA



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

21	Capa de chuva impermeável para motociclista, tipo conjunto (jaqueta e calça), confeccionada em material resistente e impermeável, indicada para uso profissional e proteção contra chuva e vento. modelo reforçado, com costuras seladas ou vulcanizadas, fechamento frontal com zíper e aba de proteção, ajustes nos punhos, cintura e barras para melhor vedação. possuir faixas refletivas para maior segurança em baixa visibilidade. tamanho g. produto resistente, flexível e de fácil higienização.	UND	2	R\$ 169,95	R\$ 339,90	MÉDIA
VALOR GLOBAL R\$ 38.293,22 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)						

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.2.1. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. A participação neste processo de contratação direta é exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

2.5. Será estabelecido preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023.

2.5.1. Fica estabelecido como limite geográfico do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

2.6. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. A sessão pública será realizada no dia **23 de setembro de 2026, com início às 09:00 horas**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 08:29 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

2.8. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.8.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

i) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

2.8.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.8.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas e nem em consócio.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

2.8.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em papel timbrado da empresa, **conforme Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h00 (horário de Brasília)**, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de **até 02 (duas) horas** após notificação.

5.2.5. Quando provisoriamente habilitado, o fornecedor da melhor proposta deverá atualizar o valor da planilha ao respectivo importe, no prazo de **02 (duas) horas**.

5.2.5.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida exclusivamente no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br quando solicitado.

5.2.5.2. **Excepcionalmente, é facultado a (o) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão do procedimento para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de vício sanável, será informado no chat a data e horário de sua retomada.

5.6.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de entregar o objeto da contratação direta, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.2.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

OBS.: A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

6.2.2. Consulta do banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas*).

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

6.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.2.9.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

6.5.1. Habilitação jurídica:

6.5.2. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

6.5.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

6.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador"

6.6.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à **Dívida Ativa da União**,





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa- **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (estado ou município sede).

6.8.1 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Unificada, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de Carta de Preposto, conforme **Anexo VI** deste edital, quando o representante da empresa não figurar como sócio nos quadros societários do ato constitutivo. **Caso seja vencedor poderá entregar a mesma no ato da assinatura do contrato.** Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) Para participação com os benefícios da Lei nº 123/2006, as empresas deverão comprovar que se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de ambos os documentos especificados abaixo:

- **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente emitida com data de até no máximo 60 dias, anteriores à realização do certame
- **Declaração de Enquadramento ME - EPP**, conforme Anexo IV, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Após a consulta de que trata o subitem 6.5 deste Aviso, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, que deverão





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

ser remetidos através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no **prazo de até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.9.3. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final do prazo para o envio da documentação, salvo disposição contrária específica em lei.

6.9.6. As certidões emitidas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade declarada, respondendo a concorrente pela sua veracidade e autenticidade, nos termos da legislação.

6.9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos, deste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 horas** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

8.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:

a) Advertência, pela infração do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 8.1.4 e 8.1.5;
- 1% para a infração do subitem 8.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 8.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 8.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 8.1.2, 8.1.7 a 8.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

8.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);

IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;

V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

8.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

8.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

8.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 8.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

8.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 8.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021).

A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

8.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

8.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;

II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;

III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10 e 8.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na íntegra no sítio eletrônico do município, disponível no endereço <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e ou através do provedor do sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.2. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

9.10. O processo de fiscalização dar-se-á nos termos do Plano Básico de Fiscalização publicado no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>.

9.11. Demais regras instituídas para a presente contratação constarão do Termo de Referência respectivo.

10. DOS ANEXOS DO AVISO

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência - Apêndice do Anexo I/Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO V – Declaração Unificada.

ANEXO VI – Modelo de Carta do Preposto

Costa Rica / MS, 02 de setembro 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Ordenadora de Despesas/Secretária Municipal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2026
SD Nº: 66/2026**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **Aquisição de materiais e produtos destinados à lavagem, limpeza e higienização dos veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de educação**, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MED	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL	MÉTODO ADOTADO
1	SILICONE LÍQUIDO AUTOMOTIVO – 5 LITROS. Silicone líquido automotivo, indicado para revitalização, proteção e acabamento de superfícies automotivas internas e externas. Produto destinado à aplicação em painéis, para-choques, pneus, borrachas, vinil e superfícies plásticas, proporcionando brilho uniforme e ação protetora contra ressecamento, poeira e umidade. Características mínimas: Apresentação: líquido; Embalagem contendo 5 litros; Produto pronto uso ou concentrado, devendo informar a diluição quando aplicável; Ação repelente à água e poeira; Secagem rápida; Não deixar resíduos pegajosos excessivos; Não causar manchas ou danos às superfícies quando utilizado conforme orientação do fabricante; Odor não agressivo; Embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e modo de uso.	UND	5	R\$ 199,70	R\$ 998,50	MÉDIA
2	ODORIZANTE AROMATIZANTE AUTOMOTIVO – FRAGRÂNCIA LAVANDA – 5 LITROS. Odorizante aromatizante líquido para ambientes internos e interiores de veículos, com fragrância lavanda e ação neutralizadora de odores. Produto solúvel em água, indicado para utilização em superfícies laváveis, sem causar manchas quando aplicado conforme orientação do fabricante. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; Fragrância lavanda; Alta fixação; Ação neutralizadora de odores; Produto concentrado ou pronto uso; Embalagem lacrada contendo	UND	10	R\$ 180,81	R\$ 1.808,10	MÉDIA

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

	identificação do fabricante, composição, lote, validade, modo de uso e advertências; Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.					
3	CERA AUTOMOTIVA DE CARNAÚBA – 3,6 KG. Cera automotiva em pasta à base de carnaúba natural, indicada para polimento, proteção e conservação de pinturas automotivas. Produto destinado ao acabamento final de superfícies pintadas, promovendo brilho intenso e proteção prolongada. Características mínimas: Embalagem contendo 3,6 kg; Aspecto em pasta homogênea; Fácil aplicação e remoção; Não abrasiva; Composição à base de ceras naturais e sintéticas; Produto com FISPQ conforme ABNT NBR 14725; Validade mínima de 12 meses.	UND	15	R\$ 167,85	R\$ 2.517,75	MÉDIA
4	FLANELA DE MICROFIBRA – 40 X 60 CM. Flanela confeccionada em microfibra, indicada para limpeza, secagem e polimento automotivo. Características mínimas: Medidas mínimas de 40 x 60 cm; Gramatura mínima de 350 g/m²; Alta absorção; Não abrasiva; Não soltar fiapos; Lavável e reutilizável; Indicada para superfícies pintadas, vidros e plásticos.	UND	25	R\$ 4,92	R\$ 123,00	MEDIANA
5	HIDRATANTE E LIMPADOR DE COURO AUTOMOTIVO – 500 ML. Produto destinado à limpeza, hidratação e conservação de bancos e superfícies em couro automotivo. Características mínimas: Embalagem contendo 500 ml; Ação hidratante e limpadora; Auxílio na prevenção de ressecamento; Não deixar resíduos oleosos excessivos; Fácil aplicação; Embalagem contendo fabricante, lote, validade e modo de uso.	UND	10	R\$ 35,99	R\$ 359,90	MÉDIA
6	ESGUICHO REGULÁVEL PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA. Esguicho metálico regulável para lavagem automotiva, compatível com sistemas de abastecimento e lavagem veicular. Características mínimas: Regulagem de jato tipo leque, concentrado e fechado; Bico de 2,8 mm; Fabricado em material metálico resistente à corrosão; Compatível com mangueiras e sistemas de lavagem automotiva; Vedação eficiente sem vazamentos.	UND	5	R\$ 89,11	R\$ 445,55	MÉDIA
7	EMENDA RETA PARA MANGUEIRA 1/2" Emenda reta para união de mangueiras de 1/2 polegada, indicada para sistemas hidráulicos e lavagem automotiva. Características mínimas: Fabricada em metal ou polímero de alta resistência; Compatível com abraçadeiras; Resistência à pressão e abrasão; Vedação segura sem vazamentos.	UND	15	R\$ 6,98	R\$ 104,70	MÉDIA



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

8	BICO DE AR PARA PISTOLA PNEUMÁTICA – 1/4". Bico de ar tipo longo para limpeza pneumática com ar comprimido. Conexão 1/4", fabricado em metal ou polímero de alta resistência, compatível com sistemas pneumáticos automotivos, com vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho, destinado à limpeza de peças, componentes e equipamentos mediante jato de ar comprimido. Produto novo, de primeira linha, com garantia contra defeitos de fabricação.	UND	15	R\$ 28,15	R\$ 422,25	MÉDIA
9	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM LONA DUPLA – 1/2", COR AZUL (FORNECIMENTO POR METRO). Mangueira flexível de alta pressão, fabricada em PVC de alta resistência, reforçada com trama interna em lona dupla (fio sintético de alta tenacidade), na cor azul, destinada à condução de água em aplicações industriais, automotivas e de manutenção. Características mínimas: Diâmetro interno: 1/2" (12,7 mm); Fornecimento por metro linear (m); Cor: Azul; Reforço interno em lona dupla, proporcionando elevada resistência mecânica; Pressão de trabalho mínima: 300 psi (20 bar); Pressão de ruptura mínima: 900 psi (60 bar); Elevada resistência à abrasão, intempéries, torção e dobramentos; Boa flexibilidade, facilitando o manuseio; Compatível com conexões padrão para mangueira de 1/2"; Produto novo, de primeira linha, livre de emendas e defeitos de fabricação; Fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com certificação de qualidade do fabricante quando exigível.	MT	150	R\$ 24,88	R\$ 3.732,00	MÉDIA
10	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO – 1/4" (FORNECIMENTO POR METRO). Mangueira de alta pressão destinada à condução de fluidos hidráulicos e utilização em equipamentos de alta pressão, como sistemas hidráulicos e lavadoras de alta pressão (lava jato), fabricada conforme requisitos de qualidade e segurança aplicáveis. Características mínimas: Diâmetro interno: 1/4" (6,35 mm); Fornecimento por metro linear (m); Fabricada conforme a norma SAE 100R1AT ou norma técnica equivalente; Tubo interno em borracha sintética resistente a óleo hidráulico e fluidos compatíveis; Reforço interno em uma trama de aço trançado (aço de alta resistência); Cobertura externa em borracha sintética resistente à abrasão, intempéries, ozônio e óleo; Pressão de trabalho mínima: 225 bar (3.260 psi); Pressão de ruptura mínima: 900 bar (13.050 psi); Faixa de temperatura de operação de, no mínimo, -40 °C a +100 °C; Compatível com conexões para mangueira hidráulica de 1/4"; Produto novo, sem emendas, de primeira linha, livre de defeitos de fabricação e com garantia do fabricante.	MT	150	R\$ 9,87	R\$ 1.480,50	MÉDIA
11	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/4". Emenda para mangueira de alta pressão 1/4". Características	UND	15	R\$ 5,86	R\$ 87,90	MEDIANA

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

	mínimas: Material resistente à pressão e óleo; Compatível com sistemas hidráulicos; Vedação segura e alta durabilidade.					
12	VASSOURA PARA LAVAGEM DE ÔNIBUS. Vassoura destinada à lavagem de veículos de grande porte. Características mínimas: Cabo com comprimento mínimo de 2 metros; Base plástica resistente; Cerdas nylon/sintéticas macias ou de plumagem; Indicada para limpeza pesada automotiva.	UND	10	R\$ 93,88	R\$ 938,80	MÉDIA
13	PASTA DESENGRAXANTE ARENOSA – 25 KG. Pasta desengraxante abrasiva indicada para remoção de graxa, óleo e sujeiras impregnadas em peças, superfícies e mãos de mecânicos. Características mínimas: Embalagem contendo 25 kg; Aspecto pastoso; Contendo agentes desengraxantes e abrasivos controlados; Fácil enxágue; Não conter solventes proibidos; Fragrância suave ou neutra.	UND	4	R\$ 229,85	R\$ 919,40	MÉDIA
14	MULTILIMPADOR FLOTADOR BACTERICIDA – 5 LITROS. Multilimpador concentrado com ação bactericida, indicado para limpeza automotiva interna e superfícies laváveis. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; pH balanceado; Ação bactericida; Indicado para couro, tecidos, plásticos, vinil e carpetes; Produto biodegradável; Secagem rápida; Uso puro ou diluído conforme recomendação do fabricante.	UND	5	R\$ 86,81	R\$ 434,05	MÉDIA
15	Detergente desincrustante automotivo. Função: Detergente Automotivo Ácido Concentrado, Ativo: Ácido Fluorídrico, Características: Decapante Desincrustante, Aplicação: Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de alumínio, Dosagem: 1 litro / cada 30 à 40 litros de água., Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	UND	32	R\$ 322,65	R\$ 10.324,80	MÉDIA
16	Detergente desengraxante automotivo. Função: Detergente Automotivo desengraxante, Aplicação: caixa de roda, motor, chassi, bancadas, oficinas mecânicas, implementos agrícolas bancadas madeiras entre outros, Dosagem: 20ml para 01 litro de água. Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	UND	32	R\$ 309,70	R\$ 9.910,40	MÉDIA
17	Detergente Neutro Automotivo: Função: Shampoo Automotivo. Aplicação: remoção de diversos tipos de sujidades. Ideal para limpeza de pinturas (automóveis, ônibus e caminhões) e superfícies laváveis em geral. Dosagem: 1 parte de detergente em 29 partes de água, Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	UND	2	R\$ 259,21	R\$ 518,42	MÉDIA
18	RESTAURADOR DE PLÁSTICOS AUTOMOTIVOS – 500 ML. Restaurador de superfícies plásticas automotivas, indicado para renovação estética, proteção e conservação de painéis, para-choques, frisos, acabamentos e peças plásticas em geral.	UND	5	R\$ 66,86	R\$ 334,30	MÉDIA



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

	Produto com ação contra ressecamento e desbotamento, proporcionando acabamento uniforme sem excesso de oleosidade. Características mínimas: Embalagem contendo 500 ml; Fácil aplicação; Não deixar superfície pegajosa; Proteção contra raios UV e ressecamento; Indicado para uso automotivo; Embalagem lacrada contendo fabricante, lote, validade e instruções de uso.					
19	LIMPA PNEU PRETINHO – 5 LITROS. Produto para acabamento e revitalização de pneus automotivos. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; Produto pronto uso; Proporcionar brilho uniforme; Secagem rápida; Não deixar resíduos excessivamente pegajosos; Indicado para pneus e superfícies em borracha.	UND	20	R\$ 85,25	R\$ 1.705,00	MÉDIA
20	Luva para limpeza automotiva em microfibra, medindo aproximadamente 22 x 17 cm, fabricada em 100% poliéster, cores sortidas. produto com textura macia, não abrasiva, que não risca superfícies e não solta fiapos durante o uso. indicada para limpeza, remoção de sujeiras e resíduos em veículos, com ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE ÁGUA E POEIRA. MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	25	R\$ 31,52	R\$ 788,00	MÉDIA
21	Capa de chuva impermeável para motociclista, tipo conjunto (jaqueta e calça), confeccionada em material resistente e impermeável, indicada para uso profissional e proteção contra chuva e vento. modelo reforçado, com costuras seladas ou vulcanizadas, fechamento frontal com zíper e aba de proteção, ajustes nos punhos, cintura e barras para melhor vedação. possuir faixas refletivas para maior segurança em baixa visibilidade. tamanho g. produto resistente, flexível e de fácil higienização.	UND	2	R\$ 169,95	R\$ 339,90	MÉDIA
VALOR GLOBAL R\$ 38.293,22 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)						

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 4971/2023 não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa atender a Secretaria Municipal de Educação.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada limpeza, lavagem, higienização e conservação dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar e nas demais atividades administrativas e operacionais.

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

A manutenção das condições de limpeza e higiene dos veículos é indispensável para assegurar um ambiente adequado e seguro aos alunos, motoristas, monitores, servidores e demais usuários, contribuindo também para a conservação dos veículos e para a preservação de seus componentes internos e externos.

Considerando a utilização contínua da frota, bem como a exposição dos veículos à poeira, lama, resíduos e demais agentes que podem comprometer sua conservação, torna-se necessária a disponibilidade regular de materiais e produtos específicos para lavagem, limpeza e higienização.

A aquisição permitirá o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Educação, evitando a interrupção dos serviços de transporte escolar e demais atividades que dependem da frota municipal, além de promover maior conservação dos veículos e melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantir a adequada limpeza, lavagem, higienização e conservação dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar e veículos administrativos), assegurando ambiente livre de insalubridade e seguro para alunos e servidores, além de evitar a deterioração precoce da frota.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: Não se aplica

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados: Não se aplica.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não se aplica.

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual: Não se aplica.

3.5. Da sustentabilidade

Aplicam-se as diretrizes ambientais e de sustentabilidade detalhadas nas especificações dos itens (como exigência de produtos biodegradáveis e FISPQ) e nas ações mitigadoras constantes deste instrumento.

3.6. Do consórcio

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Da exigência de garantia da contratação

3.8.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

3.9. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

3.10. Demais requisitos: Não se aplica.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas no artigo 107 da Lei 14.133/2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

5.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos materiais é de **10 (dez) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e o horário para a entrega serão previamente definidos no instrumento de solicitação, conforme descrito no item 5.1.1, devendo as entregas ser realizadas na Garagem de Ônibus da Oficina da Secretaria Municipal de Educação “Jesse Cruciol”, situada na Rua Ozório Lemos da Silva, nº 500, Jardim Morada do Sol, no horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Condições de recebimento do produto.

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto Municipal nº 4.926/2023 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo: [https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispoe_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_\(pu_29125607.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispoe_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_(pu_29125607.pdf)

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. Os materiais serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.5. Do prazo para a reparação de defeito:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

5.5.1. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6..DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link. [https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispo_e_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_\(pu_29125607.pdf\)](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispo_e_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_(pu_29125607.pdf))

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em itens, permitindo-se a participação dos licitantes em quantos itens forem de seu interesse, conforme sua capacidade de fornecimento e conveniência, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), a ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**."

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 38.293,22 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no instrumento convocatório, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

10.2. Será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, como índice de reajustamento dos preços contratados.

10.3. O reajustamento somente será aplicado caso a contratação ultrapasse o período de 12 (doze) meses,





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no item 10.1 e conforme a legislação aplicável.

10.4. A adoção do **IPCA** justifica-se por se tratar de índice oficial de inflação, de ampla utilização para atualização de valores e apto a refletir a variação geral dos preços da economia, proporcionando critério objetivo para eventual reajustamento dos preços decorrente exclusivamente da inflação.

10.5. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido, observada a legislação aplicável.

10.6. Caso o IPCA seja extinto, suspenso ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

10.7. Na hipótese de inexistência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial, mediante formalização do instrumento cabível, observada a legislação vigente.

10.8. Caso a contratação seja integralmente executada dentro do período de 12 (doze) meses, **não haverá aplicação de reajuste**.

10.9. O reajustamento, quando cabível, poderá ser formalizado por **apostilamento**, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12 . OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02

Unidade: 02.04

Função:12

Sub- Função: 361

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 2.114

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 104

Desdobramento nº: 21, 99

Fonte de Recursos: 1500

Plano Plurianual : Lei nº 1.829/2025

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS

13.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de sustentabilidade e uso racional de recursos, no que couber, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras:

É fundamental identificar, avaliar e propor medidas para mitigar quaisquer efeitos negativos que o uso e a aplicação dos materiais possam ter sobre o meio ambiente. A seguir, detalham-se os impactos ambientais e as estratégias de mitigação associadas a esta aquisição.

1. Consumo de Água:

○ **Impacto:** A utilização dos produtos de limpeza na lavagem dos veículos implica o uso significativo de água, podendo levar ao desperdício deste recurso natural.

○ **Mitigação:** Recomendação de adoção de técnicas de lavagem que otimizem e minimizem o uso de água na garagem municipal, como o uso de lavadoras de alta pressão e sistemas de contenção/reuso, quando viável.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

2. Uso de Produtos Químicos:

- **Impacto:** Insumos e detergentes químicos empregados na higienização podem ser nocivos ao meio ambiente se descartados inadequadamente na rede pública ou no solo.
- **Mitigação:** Exigência de produtos biodegradáveis, devidamente registrados nos órgãos competentes (como ANVISA/MS), acompanhados das respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e com orientação para armazenamento e manuseio corretos.

3. Contaminação do Solo e de Recursos Hídricos:

- **Impacto:** O escoamento incorreto dos efluentes gerados na lavagem pode causar a contaminação do solo e de corpos d'água.
- **Mitigação:** Realização dos procedimentos de limpeza em local apropriado na garagem municipal, dotado de caixa separadora de água e óleo/resíduos e sistema adequado de drenagem.

4. Emissões Atmosféricas e Compostos Voláteis:

- **Impacto:** Determinados produtos (como solventes ou renovadores de plásticos) podem emitir compostos orgânicos voláteis (VOCs), que impactam a qualidade do ar em ambientes fechados.
- **Mitigação:** Aquisição e preferência por produtos com baixa emissão de compostos voláteis e garantia de aplicação em locais ventilados, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados pelos servidores.

5. Geração de Resíduos Sólidos e Embalagens:

- **Impacto:** O consumo dos produtos gera embalagens plásticas e galões descartáveis ao final do uso.
- **Mitigação:** Priorização de produtos acondicionados em embalagens de maior volume (ex.: galões e tambores), reduzindo o quantitativo de recipientes descartados, além do encaminhamento de embalagens vazias e limpas para a coleta seletiva e reciclagem.

6. Ruído de Equipamentos de Aplicação:

- **Impacto:** O uso de lavadoras de alta pressão ou compressores acoplados para aplicação de produtos gera ruído operacional.
 - **Mitigação:** Utilização de equipamentos em bom estado de conservação e manutenção, respeitando os horários comerciais e operacionais da garagem municipal a fim de minimizar incômodos sonoros nas proximidades.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	66/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda:	Karyne Lourraine Almeida Pádua
Unidades Gestoras Participantes:	Secretaria Municipal de Educação
Objeto:	O presente estudo intenta a viabilidade da melhor solução de mercado para Aquisição de materiais e produtos destinados à lavagem, limpeza e higienização dos veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de educação.

3. RELATÓRIO**3.1. Da Legislação:**

Lei nº 14.133/2021;
Lei Complementar nº 123/2006;
Decreto Municipal nº 5.018/2024
Decreto Municipal nº 4.971/2023
Decreto Municipal nº 4.973/2023
Decreto nº 4.968/2023
Decreto nº 4.926/2023

3.2. Das contratações anteriores:

☒ O objeto foi adquirido anteriormente por meio do Dispensa Eletrônica nº 36/2025, Processo nº 915/2025, Contrato nº 5613/2025, não havendo registros de ocorrências relevantes quanto à execução contratual. Contudo, esclarece-se que não serão aproveitados os quantitativos nem os valores da contratação anterior como subsídio para o presente estudo, tendo em vista que a necessidade desta aquisição é distinta da primeira aquisição, apresentando demanda significativamente maior. Além disso, os valores serão objeto de nova análise e avaliação de vantajosidade, considerando o lapso temporal decorrido desde a contratação anterior.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

☒ Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será por Dispensa Eletrônica.

3.4. Da forma da Licitação:

☒ A licitação será realizada de forma eletrônica.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☒ A licitação não será realizada pelo sistema registro de preços, justificando que a demanda levantada será para atender o período de 12 (doze) meses, não sendo necessário a realização de licitação por Sistema de Registro de Preços.

☒ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação possui lavador próprio e as demais secretarias fazem contratação de lavagem de veículo por meio de licitação de terceiros.

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☒ No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

3.7. Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar nº 123 (MPes):

☒ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06);

Demais benefícios da LC 123/2006:

Possibilidade de concessão de prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, LC 123/06);

Assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, LC 123/06);

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

☒ **NÃO será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto se refere a bens comuns de mercado, sem alta complexidade técnica ou grande vulto que exijam a junção de esforços.**

1. Trata-se de justificativa referente à vedação da participação de empresas em consórcio no certame que visa a Aquisição de materiais para lavagem dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

2. Cumpre ressaltar que a admissão ou veto à formação de consórcios em certames licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador uma vez que o art. 15 da lei n. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

3. De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a “junção de esforços” como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão nº. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

4. Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada.

5. Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os materiais licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

6. É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

7. O próprio TCU já reconheceu em seu Acórdão nº. 566/2006-Plenário, que “a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade” e que a sua aceitação “situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante”.

8. Nas sábias palavras do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (2009, p. 47 e 477) temos que:

No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemáticas a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a vida adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

9. O aumento ou redução da competitividade, deve, então, ser avaliada à luz do caso concreto, conforme bem previu o ilustre doutrinador citado. Em certames nos quais a disputa seria reduzida a um pequeno número de licitantes, a constituição de consórcios mostrar-se-ia como uma importante ferramenta para a satisfação do interesse público através da ampliação da competitividade.

10. Já em casos como o do objeto que se busca adquirir, o efeito seria diametralmente oposto, haja vista que, diante da grande quantidade de empresas fornecedoras, abrir-se-ia a possibilidade para que diversas delas se reúnam para angariar grande parte dos itens licitados sem que, necessariamente tivessem que disputar entre si para tanto.

11. Diante do exposto, portanto, e por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitado, a secretaria municipal, opta por não permitir a participação de empresas em consórcio no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

3.9. Da Subcontratação da Lei 14.133/21:

Na presente contratação não será oportunizada a subcontratação.

3.10. Da garantia da execução do contrato:

3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.2. Local (is) de entrega/execução e horário (s) de atendimento: Garagem de Ônibus na oficina da Secretaria de Educação “Jesse Cruciol”, Rua Ozório Lemos da Silva, nº 500, Jardim Morada do Sol. Horário de Funcionamento: Das 07 horas às 11 horas, e das 13 horas às 17 horas





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

4.3. Forma de recebimento: O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO IX do Decreto nº 4926/2023.

4.3.1. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO X do Decreto nº 4926/2023.

4.3.2. Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.3. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO IX, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia: Garantia legal nos termos do CDC (Lei nº 8.078/1990).

Os produtos e materiais empregados nos serviços de lavagem e lubrificação devem atender a critérios de qualidade e segurança:

- Especificação dos Produtos: Uso exclusivo de produtos de limpeza e lubrificantes que cumpram com os padrões de qualidade estabelecidos e sejam aprovados para uso em veículos automotivos, minimizando riscos de danos.
- Compatibilidade e Segurança: Todos os materiais utilizados deverão ser compatíveis com os diferentes tipos de veículos da frota municipal, garantindo que não haverá deterioração de componentes ou comprometimento da segurança veicular.

4.5. Prazo para substituição/correção: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência de contratação será de 12 (doze) meses.

4.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação terá vigência adstrita ao exercício financeiro, correspondente ao período necessário para o atendimento das demandas ordinárias de materiais para lavagem de veículos do órgão. A opção pelo fornecimento parcelado ao longo de 12 meses assegura o abastecimento contínuo e evita a estocagem excessiva ou a perda de insumos. Por se tratar de mercado com ampla oferta e flutuação de preços, a limitação ao período anual permite a aferição periódica das necessidades da administração e a realização de novo processo licitatório ao término do contrato, garantindo a ampla competitividade e a busca constante pela melhor proposta para o erário.

4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.6.2.1. Será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como índice de reajustamento dos preços contratados.

4.6.2.2. O Reajustamento será aplicado somente caso a contratação ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base estabelecida no instrumento convocatório, conforme a legislação aplicável, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

4.6.2.3. A adoção do IPCA justifica-se por se tratar de índice oficial de inflação, de ampla utilização para atualização de valores e apto a refletir a variação geral dos preços da economia, proporcionando critério objetivo para eventual recomposição dos preços decorrente exclusivamente da inflação.

4.6.2.4. Caso a contratação seja integralmente executada dentro do período de 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso); não se aplica

4.8. Transição contratual: não se aplica.

4.9. Apresentação de catálogo ou amostra: não se aplica

4.9.1 Critérios de julgamento dos catálogos e amostras: não se aplica

4.10. Da contratação: não se aplica.

4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver):
Não se aplica

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada limpeza, lavagem, higienização e conservação dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar e nas demais atividades administrativas e operacionais.

A manutenção das condições de limpeza e higiene dos veículos é indispensável para assegurar um ambiente adequado e seguro aos alunos, motoristas, monitores, servidores e demais usuários, contribuindo também para a conservação dos veículos e para a preservação de seus componentes internos e externos.

Considerando a utilização contínua da frota, bem como a exposição dos veículos à poeira, lama, resíduos e demais agentes que podem comprometer sua conservação, torna-se necessária a disponibilidade regular de materiais e produtos específicos para lavagem, limpeza e higienização.

A aquisição permitirá o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Educação, evitando a interrupção dos serviços de transporte escolar e demais atividades que dependem da frota municipal, além de promover maior conservação dos veículos e melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantir a adequada limpeza, lavagem, higienização e conservação dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar e veículos administrativos), assegurando ambiente insalubre-livre e seguro para alunos e servidores, além de evitar a deterioração precoce da frota.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade:

(X) SIM () NÃO

No mercado visualizam-se tanto a forma de aquisição como a de prestação de serviços que atendem à necessidade de lavagem e higienização da frota pública, cada uma com alternativas que variam de acordo com as características específicas como volume de veículos, o tipo de frota e as demandas operacionais da prefeitura, conforme abaixo:

I. Prestação de serviços terceirizados: Neste modelo, a prefeitura firma contratos com empresas especializadas na lavagem e higienização de frotas. Essas empresas são responsáveis por fornecer mão de obra qualificada, produtos de limpeza e tecnologia adequados para a lavagem de diferentes tipos de veículos. Esses serviços são vantajosos, pois a prefeitura não precisa se preocupar com a compra de equipamentos, treinamento de pessoal ou gerenciamento direto do processo de lavagem. Além disso, as empresas terceirizadas possuem experiência em atender grandes frotas e, frequentemente, oferecem planos de limpeza regulares e adaptados às necessidades específicas de cada cliente, garantindo que os veículos estejam sempre limpos e prontos para o uso.

✓ Vantagens:

- Redução de custos operacionais e administrativos.
- Uso de produtos e tecnologias especializadas.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

- Flexibilidade na contratação, que pode ser ajustada conforme a demanda.

✓ Desvantagens:

- Dependência de terceiros para o serviço.

- Possíveis custos mais elevados em longo prazo.

II. Locação de maquinário para lavagem: A locação de equipamentos é uma solução prática e econômica que proporciona à prefeitura o uso de máquinas profissionais de lavagem e higienização, como lavadoras de alta pressão, máquinas de vapor, aspiradores industriais e equipamentos de aplicação de espuma. Essa solução é bastante vantajosa, pois permite à prefeitura obter equipamentos de última geração por um custo fixo mensal, sem a necessidade de altos investimentos iniciais, além de evitar a depreciação dos equipamentos, que ficam sob responsabilidade da empresa locadora.

✓ Vantagens

- Redução de Custos Iniciais: Não há necessidade de investir em compra de equipamentos, o que alivia o orçamento da prefeitura.

- Acesso a Tecnologia de Ponta: O mercado de locação oferece equipamentos modernos e eficientes, incluindo opções que utilizam tecnologia sustentável, como lavadoras de baixa pressão e sistemas que economizam água.

- Manutenção Incluída: A empresa locadora se responsabiliza pela manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, garantindo que os equipamentos estejam sempre operacionais.

- Flexibilidade Operacional: É possível ajustar o número e o tipo de equipamentos alugados conforme a necessidade da frota e o período de utilização.

- Treinamento: Algumas empresas oferecem treinamento especializado para a operação dos equipamentos, capacitando a equipe da prefeitura a realizar a limpeza de maneira eficiente e segura

✓ Desvantagens

- Custo Continuado: Embora o investimento inicial seja menor, o contrato de locação gera um custo recorrente, que pode se acumular ao longo do tempo. A viabilidade deve ser comparada com a compra de equipamentos a longo prazo.

- Dependência do Fornecedor: A prefeitura dependerá da empresa locadora para a manutenção e substituição dos equipamentos em caso de problemas técnicos.

- Limitações do Contrato: O contrato de locação pode impor restrições quanto ao tipo de equipamento ou o número de máquinas disponíveis, limitando a flexibilidade em momentos de maior demanda.

- Necessidade de servidor qualificado: Em quadro reduzido de servidores, haverá dificuldades na existência de servidor sem comprometer execução de outras atividades.

III. Aquisição de maquinário de lavagem automatizada: Equipamentos específicos como túneis de lavagem automática, que são capazes de realizar a limpeza externa dos veículos de forma rápida e eficiente. Esses sistemas são bastante comuns em empresas de transporte e também podem ser adaptados para a realidade das prefeituras. Os túneis de lavagem automatizada utilizam rolos e escovas automáticas, além de sistemas de alta pressão e produtos de limpeza, para remover sujeiras e resíduos de maneira eficaz. São particularmente indicados para frotas que exigem lavagens frequentes, como caminhões de coleta de lixo, ônibus escolares e ambulâncias, onde a sujeira tende a se acumular rapidamente.

✓ Vantagens:

- Rapidez na execução da limpeza, especialmente em frotas grandes.

- Redução do uso de mão de obra humana.

- Controle sobre o uso de água e produtos de limpeza.

✓ Desvantagens:

- Alto investimento inicial na compra e instalação dos equipamentos.

- Manutenção técnica constante.

- Espaço físico necessário para a instalação do sistema.

- Necessita de equipamentos para lavagem e higienização interna

IV. Aquisição de maquinários, equipamentos e insumos: A aquisição de maquinário, equipamentos e insumos para lavagem e higienização é uma solução que permite à prefeitura assumir o controle completo do processo de





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

limpeza de sua frota. Esse modelo oferece independência operacional, uma vez que a administração municipal investe diretamente na compra de máquinas profissionais, equipamentos especializados e produtos de limpeza que podem ser utilizados internamente, sem a necessidade de terceirização ou locação. Embora essa solução demande um investimento inicial elevado, ela oferece autonomia e pode ser vantajosa a longo prazo.

✓ Vantagens

- Autonomia Operacional: A prefeitura tem total controle sobre o processo de lavagem e higienização, podendo definir seus próprios cronogramas e padrões de limpeza.
- Economia a Longo Prazo: Embora o investimento inicial seja elevado, a aquisição de equipamentos pode gerar economias ao longo do tempo, reduzindo a dependência de serviços terceirizados ou locação de equipamentos.
- Disponibilidade Imediata: Com os equipamentos próprios, a lavagem pode ser realizada conforme a necessidade, sem depender de agendamentos com terceiros ou indisponibilidade de locadoras.
- Capacitação de Equipe Própria: A prefeitura pode investir no treinamento de servidores, garantindo que os equipamentos sejam operados corretamente e maximizando sua eficiência.
- Personalização do Processo: A aquisição permite à administração personalizar o processo de limpeza de acordo com as especificidades de cada veículo e a frequência de uso.

✓ Desvantagens

- Alto Investimento Inicial: A compra de maquinário e equipamentos exige um desembolso inicial significativo, o que pode ser um desafio para prefeituras com restrições orçamentárias.
 - Manutenção e Depreciação: Com a posse dos equipamentos, a prefeitura também será responsável pelos custos de manutenção e pela depreciação dos itens ao longo do tempo.
 - Necessidade de Espaço Físico: É necessário um espaço adequado para instalar os equipamentos e realizar a lavagem, o que pode exigir adaptações ou construções específicas.
 - Capacitação e Gestão de Pessoal: A operação de maquinário especializado demanda servidores capacitados e uma gestão eficiente para garantir que as lavagens sejam realizadas regularmente e com qualidade.
- Diante do exposto, a solução para a necessidade de lavagem da frota da Prefeitura dependerá de uma análise detalhada de fatores como o tamanho da frota, a frequência necessária de lavagem, o orçamento disponível e o perfil operacional da administração.

Com isso, a Secretaria Municipal de educação entende que a melhor solução para atender é a aquisição dos materiais para lavagem dos veículos, uma vez que ela já possui o lavador e os equipamentos para a prestação dos serviços, bem como pessoal qualificado para executar o serviço.

A combinação de redução de custos, agilidade, qualidade dos serviços e a possibilidade de foco na gestão pública torna essa opção particularmente atrativa para a Secretaria Municipal. Com essa abordagem, a administração municipal não apenas assegura a manutenção adequada de sua frota, mas também potencializa sua capacidade de atender às demandas da população de forma mais eficaz e responsável. Essa estratégia é um passo importante em direção a uma gestão pública mais eficiente, que valoriza o uso consciente dos recursos e a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

6.2. Solução escolhida:

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: Analisadas as alternativas do mercado (terceirização de serviços, locação de maquinário, lava-jato automatizado e aquisição própria de insumos), concluiu-se que a aquisição direta de insumos e materiais de limpeza é a solução mais vantajosa e econômica, aproveitando a infraestrutura própria da Garagem Municipal e o quadro de servidores já existente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

☒ O objeto estudado requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Descrição/especificação	Qtde.	Unidade de medida
01	SILICONE LÍQUIDO AUTOMOTIVO – 5 LITROS. Silicone líquido automotivo, indicado para revitalização, proteção e acabamento de superfícies automotivas internas e externas. Produto destinado à aplicação em painéis, para-choques, pneus, borrachas, vinil e superfícies plásticas, proporcionando brilho uniforme e ação protetora contra ressecamento, poeira e umidade. Características mínimas: Apresentação: líquido; Embalagem contendo 5 litros; Produto pronto uso ou concentrado, devendo informar a diluição quando aplicável; Ação repelente à água e poeira; Secagem rápida; Não deixar resíduos pegajosos excessivos; Não causar manchas ou danos às superfícies quando utilizado conforme orientação do fabricante; Odor não agressivo; Embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e modo de uso.	UND	5
02	ODORIZANTE AROMATIZANTE AUTOMOTIVO – FRAGRÂNCIA LAVANDA – 5 LITROS. Odorizante aromatizante líquido para ambientes internos e interiores de veículos, com fragrância lavanda e ação neutralizadora de odores. Produto solúvel em água, indicado para utilização em superfícies laváveis, sem causar manchas quando aplicado conforme orientação do fabricante. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; Fragrância lavanda; Alta fixação; Ação neutralizadora de odores; Produto concentrado ou pronto uso; Embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, composição, lote, validade, modo de uso e advertências; Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	UND	10
03	CERA AUTOMOTIVA DE CARNAÚBA – 3,6 KG. Cera automotiva em pasta à base de carnaúba natural, indicada para polimento, proteção e conservação de pinturas automotivas. Produto destinado ao acabamento final de superfícies pintadas, promovendo brilho intenso e proteção prolongada. Características mínimas: Embalagem contendo 3,6 kg; Aspecto em pasta homogênea; Fácil aplicação e remoção; Não abrasiva; Composição à base de ceras naturais e sintéticas; Produto com FISPQ conforme ABNT NBR 14725; Validade mínima de 12 meses.	UND	15
04	FLANELA DE MICROFIBRA – 40 X 60 CM. Flanela confeccionada em microfibra, indicada para limpeza, secagem e polimento automotivo. Características mínimas: Medidas mínimas de 40 x 60 cm; Gramatura mínima de 350 g/m²; Alta absorção; Não abrasiva; Não soltar fiapos; Lavável e reutilizável; Indicada para superfícies pintadas, vidros e plásticos.	UND	25
05	HIDRATANTE E LIMPADOR DE COURO AUTOMOTIVO – 500 ML. Produto destinado à limpeza, hidratação e conservação de bancos e superfícies em couro automotivo. Características mínimas: Embalagem contendo 500 ml; Ação hidratante e limpadora; Auxílio na prevenção de ressecamento; Não deixar resíduos oleosos excessivos; Fácil aplicação; Embalagem contendo fabricante, lote, validade e modo de uso.	UND	10
06	ESGUICHO REGULÁVEL PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA. Esguicho metálico regulável para lavagem automotiva, compatível com sistemas de abastecimento e lavagem veicular. Características mínimas: Regulagem de jato tipo leque, concentrado e fechado; Bico de 2,8 mm; Fabricado em material metálico resistente à corrosão; Compatível com mangueiras e sistemas de lavagem automotiva; Vedação eficiente sem vazamentos.	UND	5
07	EMENDA RETA PARA MANGUEIRA 1/2" Emenda reta para união de mangueiras de 1/2 polegada, indicada para sistemas hidráulicos e lavagem automotiva. Características mínimas: Fabricada em metal ou polímero de alta resistência; Compatível com abraçadeiras; Resistência à pressão e abrasão; Vedação segura sem vazamentos.	UND	15
08	BICO DE AR PARA PISTOLA PNEUMÁTICA – 1/4". Bico de ar tipo longo para limpeza pneumática com ar comprimido. Conexão 1/4", fabricado em metal ou polímero de alta resistência, compatível com sistemas pneumáticos automotivos, com vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho, destinado à limpeza de peças, componentes e equipamentos mediante jato de ar comprimido. Produto novo, de primeira linha, com garantia contra defeitos de fabricação.	UND	15



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

09	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM LONA DUPLA – 1/2", COR AZUL (FORNECIMENTO POR METRO). Mangueira flexível de alta pressão, fabricada em PVC de alta resistência, reforçada com trama interna em lona dupla (fio sintético de alta tenacidade), na cor azul, destinada à condução de água em aplicações industriais, automotivas e de manutenção. Características mínimas: Diâmetro interno: 1/2" (12,7 mm); Fornecimento por metro linear (m); Cor: Azul; Reforço interno em lona dupla, proporcionando elevada resistência mecânica; Pressão de trabalho mínima: 300 psi (20 bar); Pressão de ruptura mínima: 900 psi (60 bar); Elevada resistência à abrasão, intempéries, torção e dobramentos; Boa flexibilidade, facilitando o manuseio; Compatível com conexões padrão para mangueira de 1/2"; Produto novo, de primeira linha, livre de emendas e defeitos de fabricação; Fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com certificação de qualidade do fabricante quando exigível.	MT	150
10	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO – 1/4" (FORNECIMENTO POR METRO). Mangueira de alta pressão destinada à condução de fluidos hidráulicos e utilização em equipamentos de alta pressão, como sistemas hidráulicos e lavadoras de alta pressão (lava jato), fabricada conforme requisitos de qualidade e segurança aplicáveis. Características mínimas: Diâmetro interno: 1/4" (6,35 mm); Fornecimento por metro linear (m); Fabricada conforme a norma SAE 100R1AT ou norma técnica equivalente; Tubo interno em borracha sintética resistente a óleo hidráulico e fluidos compatíveis; Reforço interno em uma trama de aço trançado (aço de alta resistência); Cobertura externa em borracha sintética resistente à abrasão, intempéries, ozônio e óleo; Pressão de trabalho mínima: 225 bar (3.260 psi); Pressão de ruptura mínima: 900 bar (13.050 psi); Faixa de temperatura de operação de, no mínimo, -40 °C a +100 °C; Compatível com conexões para mangueira hidráulica de 1/4"; Produto novo, sem emendas, de primeira linha, livre de defeitos de fabricação e com garantia do fabricante.	MT	150
11	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/4". Emenda para mangueira de alta pressão 1/4". Características mínimas: Material resistente à pressão e óleo; Compatível com sistemas hidráulicos; Vedação segura e alta durabilidade.	UND	15
12	VASSOURA PARA LAVAGEM DE ÔNIBUS. Vassoura destinada à lavagem de veículos de grande porte. Características mínimas: Cabo com comprimento mínimo de 2 metros; Base plástica resistente; Cerdas nylon/sintéticas macias ou de plumagem; Indicada para limpeza pesada automotiva.	UND	10
13	PASTA DESENGRAXANTE ARENOSA – 25 KG. Pasta desengraxante abrasiva indicada para remoção de graxa, óleo e sujeiras impregnadas em peças, superfícies e mãos de mecânicos. Características mínimas: Embalagem contendo 25 kg; Aspecto pastoso; Contendo agentes desengraxantes e abrasivos controlados; Fácil enxágue; Não conter solventes proibidos; Fragrância suave ou neutra.	UND	4
14	MULTILIMPADOR FLOTADOR BACTERICIDA – 5 LITROS. Multilimpador concentrado com ação bactericida, indicado para limpeza automotiva interna e superfícies laváveis. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; pH balanceado; Ação bactericida; Indicado para couro, tecidos, plásticos, vinil e carpetes; Produto biodegradável; Secagem rápida; Uso puro ou diluído conforme recomendação do fabricante.	UND	5
15	Detergente desincrustante automotivo. Função: Detergente Automotivo Ácido Concentrado, Ativo: Ácido Fluorídrico, Características: Decapante Desincrustante, Aplicação: Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de alumínio, Dosagem: 1 litro / cada 30 à 40 litros de água., Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	UND	32
16	Detergente desengraxante automotivo. Função: Detergente Automotivo desengraxante, Aplicação: caixa de roda, motor, chassi, bancadas, oficinas mecânicas, implementos agrícolas bancadas madeiras entre outros, Dosagem: 20ml para 01 litro de água. Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	UND	32
17	Detergente Neutro Automotivo: Função: Shampoo Automotivo. Aplicação: remoção de diversos tipos de sujidades. Ideal para limpeza de pinturas (automóveis, ônibus e caminhões) e superfícies laváveis em geral. Dosagem: 1 parte de detergente em 29 partes de água, Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	UND	2



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

18	RESTAURADOR DE PLÁSTICOS AUTOMOTIVOS – 500 ML. Restaurador de superfícies plásticas automotivas, indicado para renovação estética, proteção e conservação de painéis, para-choques, frisos, acabamentos e peças plásticas em geral. Produto com ação contra ressecamento e desbotamento, proporcionando acabamento uniforme sem excesso de oleosidade. Características mínimas: Embalagem contendo 500 ml; Fácil aplicação; Não deixar superfície pegajosa; Proteção contra raios UV e ressecamento; Indicado para uso automotivo; Embalagem lacrada contendo fabricante, lote, validade e instruções de uso.	UND	5
19	LIMPA PNEU PRETINHO – 5 LITROS. Produto para acabamento e revitalização de pneus automotivos. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; Produto pronto uso; Proporcionar brilho uniforme; Secagem rápida; Não deixar resíduos excessivamente pegajosos; Indicado para pneus e superfícies em borracha	UND	20
20	Luva para limpeza automotiva em microfibra, medindo aproximadamente 22 x 17 cm, fabricada em 100% poliéster, cores sortidas. produto com textura macia, não abrasiva, que não risca superfícies e não solta fiapos durante o uso, indicada para limpeza, remoção de sujeiras e resíduos em veículos, com ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE ÁGUA E POEIRA. MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	25
21	Capa de chuva impermeável para motociclista, tipo conjunto (jaqueta e calça), confeccionada em material resistente e impermeável, indicada para uso profissional e proteção contra chuva e vento. modelo reforçado, com costuras seladas ou vulcanizadas, fechamento frontal com zíper e aba de proteção, ajustes nos punhos, cintura e barras para melhor vedação. possuir faixas refletivas para maior segurança em baixa visibilidade.	UND	2

8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP: Não se aplica.**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;
- ☐ Paine de Preços do Governo Federal;
- ☐ Banco de Preços em Saúde;
- ☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ Dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- ☒ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ☐ Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, foram realizados com base nos artigos 21 ao 36 do Decreto Municipal nº 4971/2023, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MED	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL	MÉTODO ADOTADO
1	SILICONE LÍQUIDO AUTOMOTIVO – 5 LITROS. Silicone líquido automotivo, indicado para revitalização, proteção e acabamento de superfícies automotivas internas e externas. Produto destinado à aplicação em painéis, para-choques, pneus, borrachas, vinil e	UND	5	R\$ 199,70	R\$ 998,50	MÉDIA



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

	superfícies plásticas, proporcionando brilho uniforme e ação protetora contra ressecamento, poeira e umidade. Características mínimas: Apresentação: líquido; Embalagem contendo 5 litros; Produto pronto uso ou concentrado, devendo informar a diluição quando aplicável; Ação repelente à água e poeira; Secagem rápida; Não deixar resíduos pegajosos excessivos; Não causar manchas ou danos às superfícies quando utilizado conforme orientação do fabricante; Odor não agressivo; Embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e modo de uso.					
2	ODORIZANTE AROMATIZANTE AUTOMOTIVO – FRAGRÂNCIA LAVANDA – 5 LITROS. Odorizante aromatizante líquido para ambientes internos e interiores de veículos, com fragrância lavanda e ação neutralizadora de odores. Produto solúvel em água, indicado para utilização em superfícies laváveis, sem causar manchas quando aplicado conforme orientação do fabricante. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; Fragrância lavanda; Alta fixação; Ação neutralizadora de odores; Produto concentrado ou pronto uso; Embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, composição, lote, validade, modo de uso e advertências; Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	UND	10	R\$ 180,81	R\$ 1.808,10	MÉDIA
3	CERA AUTOMOTIVA DE CARNAÚBA – 3,6 KG. Cera automotiva em pasta à base de carnaúba natural, indicada para polimento, proteção e conservação de pinturas automotivas. Produto destinado ao acabamento final de superfícies pintadas, promovendo brilho intenso e proteção prolongada. Características mínimas: Embalagem contendo 3,6 kg; Aspecto em pasta homogênea; Fácil aplicação e remoção; Não abrasiva; Composição à base de ceras naturais e sintéticas; Produto com FISPQ conforme ABNT NBR 14725; Validade mínima de 12 meses.	UND	15	R\$ 167,85	R\$ 2.517,75	MÉDIA
4	FLANELA DE MICROFIBRA – 40 X 60 CM. Flanela confeccionada em microfibra, indicada para limpeza, secagem e polimento automotivo. Características mínimas: Medidas mínimas de 40 x 60 cm; Gramatura mínima de 350 g/m²; Alta absorção; Não abrasiva; Não soltar fiapos; Lavável e reutilizável; Indicada para superfícies pintadas, vidros e plásticos.	UND	25	R\$ 4,92	R\$ 123,00	MEDIANA
5	HIDRATANTE E LIMPADOR DE COURO AUTOMOTIVO – 500 ML. Produto destinado à limpeza, hidratação e conservação de bancos e superfícies em couro automotivo. Características mínimas: Embalagem contendo 500 ml; Ação hidratante e limpadora; Auxílio na prevenção de ressecamento; Não deixar resíduos oleosos excessivos; Fácil aplicação;	UND	10	R\$ 35,99	R\$ 359,90	MÉDIA



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

	Embalagem contendo fabricante, lote, validade e modo de uso.					
6	ESGUICHO REGULÁVEL PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA. Esguicho metálico regulável para lavagem automotiva, compatível com sistemas de abastecimento e lavagem veicular. Características mínimas: Regulagem de jato tipo leque, concentrado e fechado; Bico de 2,8 mm; Fabricado em material metálico resistente à corrosão; Compatível com mangueiras e sistemas de lavagem automotiva; Vedação eficiente sem vazamentos.	UND	5	R\$ 89,11	R\$ 445,55	MÉDIA
7	EMENDA RETA PARA MANGUEIRA 1/2" Emenda reta para união de mangueiras de 1/2 polegada, indicada para sistemas hidráulicos e lavagem automotiva. Características mínimas: Fabricada em metal ou polímero de alta resistência; Compatível com abraçadeiras; Resistência à pressão e abrasão; Vedação segura sem vazamentos.	UND	15	R\$ 6,98	R\$ 104,70	MÉDIA
8	BICO DE AR PARA PISTOLA PNEUMÁTICA – 1/4". Bico de ar tipo longo para limpeza pneumática com ar comprimido. Conexão 1/4", fabricado em metal ou polímero de alta resistência, compatível com sistemas pneumáticos automotivos, com vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho, destinado à limpeza de peças, componentes e equipamentos mediante jato de ar comprimido. Produto novo, de primeira linha, com garantia contra defeitos de fabricação.	UND	15	R\$ 28,15	R\$ 422,25	MÉDIA
9	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM LONA DUPLA – 1/2", COR AZUL (FORNECIMENTO POR METRO). Mangueira flexível de alta pressão, fabricada em PVC de alta resistência, reforçada com trama interna em lona dupla (fio sintético de alta tenacidade), na cor azul, destinada à condução de água em aplicações industriais, automotivas e de manutenção. Características mínimas: Diâmetro interno: 1/2" (12,7 mm); Fornecimento por metro linear (m); Cor: Azul; Reforço interno em lona dupla, proporcionando elevada resistência mecânica; Pressão de trabalho mínima: 300 psi (20 bar); Pressão de ruptura mínima: 900 psi (60 bar); Elevada resistência à abrasão, intempéries, torção e dobramentos; Boa flexibilidade, facilitando o manuseio; Compatível com conexões padrão para mangueira de 1/2"; Produto novo, de primeira linha, livre de emendas e defeitos de fabricação; Fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com certificação de qualidade do fabricante quando exigível.	MT	150	R\$ 24,88	R\$ 3.732,00	MÉDIA



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

10	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO – 1/4" (FORNECIMENTO POR METRO). Mangueira de alta pressão destinada à condução de fluidos hidráulicos e utilização em equipamentos de alta pressão, como sistemas hidráulicos e lavadoras de alta pressão (lava jato), fabricada conforme requisitos de qualidade e segurança aplicáveis. Características mínimas: Diâmetro interno: 1/4" (6,35 mm); Fornecimento por metro linear (m); Fabricada conforme a norma SAE 100R1AT ou norma técnica equivalente; Tubo interno em borracha sintética resistente a óleo hidráulico e fluidos compatíveis; Reforço interno em uma trama de aço trançado (aço de alta resistência); Cobertura externa em borracha sintética resistente à abrasão, intempéries, ozônio e óleo; Pressão de trabalho mínima: 225 bar (3.260 psi); Pressão de ruptura mínima: 900 bar (13.050 psi); Faixa de temperatura de operação de, no mínimo, -40 °C a +100 °C; Compatível com conexões para mangueira hidráulica de 1/4"; Produto novo, sem emendas, de primeira linha, livre de defeitos de fabricação e com garantia do fabricante.	MT	150	R\$ 9,87	R\$ 1.480,50	MÉDIA
11	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/4". Emenda para mangueira de alta pressão 1/4". Características mínimas: Material resistente à pressão e óleo; Compatível com sistemas hidráulicos; Vedação segura e alta durabilidade.	UND	15	R\$ 5,86	R\$ 87,90	MEDIANA
12	VASSOURA PARA LAVAGEM DE ÔNIBUS. Vassoura destinada à lavagem de veículos de grande porte. Características mínimas: Cabo com comprimento mínimo de 2 metros; Base plástica resistente; Cerdas nylon/sintéticas macias ou de plumagem; Indicada para limpeza pesada automotiva.	UND	10	R\$ 93,88	R\$ 938,80	MÉDIA
13	PASTA DESENGRAXANTE ARENOSA – 25 KG. Pasta desengraxante abrasiva indicada para remoção de graxa, óleo e sujeiras impregnadas em peças, superfícies e mãos de mecânicos. Características mínimas: Embalagem contendo 25 kg; Aspecto pastoso; Contendo agentes desengraxantes e abrasivos controlados; Fácil enxágue; Não conter solventes proibidos; Fragrância suave ou neutra.	UND	4	R\$ 229,85	R\$ 919,40	MÉDIA
14	MULTILIMPADOR FLOTADOR BACTERICIDA – 5 LITROS. Multilimpador concentrado com ação bactericida, indicado para limpeza automotiva interna e superfícies laváveis. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; pH balanceado; Ação bactericida; Indicado para couro, tecidos, plásticos, vinil e carpetes; Produto biodegradável; Secagem rápida; Uso puro ou diluído conforme recomendação do fabricante.	UND	5	R\$ 86,81	R\$ 434,05	MÉDIA



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

15	Detergente desincrustante automotivo. Função: Detergente Automotivo Ácido Concentrado, Ativo: Ácido Fluorídrico, Características: Decapante Desincrustante, Aplicação: Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de alumínio, Dosagem: 1 litro / cada 30 à 40 litros de água., Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	UND	32	R\$ 322,65	R\$ 10.324,80	MÉDIA
16	Detergente desengraxante automotivo. Função: Detergente Automotivo desengraxante, Aplicação: caixa de roda, motor, chassi, bancadas, oficinas mecânicas, implementos agrícolas bancadas madeiras entre outros, Dosagem: 20ml para 01 litro de água. Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	UND	32	R\$ 309,70	R\$ 9.910,40	MÉDIA
17	Detergente Neutro Automotivo: Função: Shampoo Automotivo. Aplicação: remoção de diversos tipos de sujidades. Ideal para limpeza de pinturas (automóveis, ônibus e caminhões) e superfícies laváveis em geral. Dosagem: 1 parte de detergente em 29 partes de água, Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	UND	2	R\$ 259,21	R\$ 518,42	MÉDIA
18	RESTAURADOR DE PLÁSTICOS AUTOMOTIVOS – 500 ML. Restaurador de superfícies plásticas automotivas, indicado para renovação estética, proteção e conservação de painéis, para-choques, frisos, acabamentos e peças plásticas em geral. Produto com ação contra ressecamento e desbotamento, proporcionando acabamento uniforme sem excesso de oleosidade. Características mínimas: Embalagem contendo 500 ml; Fácil aplicação; Não deixar superfície pegajosa; Proteção contra raios UV e ressecamento; Indicado para uso automotivo; Embalagem lacrada contendo fabricante, lote, validade e instruções de uso.	UND	5	R\$ 66,86	R\$ 334,30	MÉDIA
19	LIMPA PNEU PRETINHO – 5 LITROS. Produto para acabamento e revitalização de pneus automotivos. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; Produto pronto uso; Proporcionar brilho uniforme; Secagem rápida; Não deixar resíduos excessivamente pegajosos; Indicado para pneus e superfícies em borracha.	UND	20	R\$ 85,25	R\$ 1.705,00	MÉDIA
20	Luva para limpeza automotiva em microfibra, medindo aproximadamente 22 x 17 cm, fabricada em 100% poliéster, cores sortidas. produto com textura macia, não abrasiva, que não risca superfícies e não solta fiapos durante o uso. indicada para limpeza, remoção de sujeiras e resíduos em veículos, com ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE ÁGUA E POEIRA. MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UND	25	R\$ 31,52	R\$ 788,00	MÉDIA



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

21	Capa de chuva impermeável para motociclista, tipo conjunto (jaqueta e calça), confeccionada em material resistente e impermeável, indicada para uso profissional e proteção contra chuva e vento. modelo reforçado, com costuras seladas ou vulcanizadas, fechamento frontal com zíper e aba de proteção, ajustes nos punhos, cintura e barras para melhor vedação. possuir faixas refletivas para maior segurança em baixa visibilidade. tamanho g. produto resistente, flexível e de fácil higienização.	UND	2	R\$ 169,95	R\$ 339,90	MÉDIA
VALOR GLOBAL R\$ 38.293,22 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)						

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 38.293,22 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).**

9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☒ Municipal

9.3.1. **Forma de pagamento:** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela secretaria correspondente, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Decreto 3349/2005, bem como após o cumprimento do Decreto Municipal nº 4.594/2019.

9.4. Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02

Unidade: 02.04

Função: 12

Sub-Função: 361

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 2.114

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 104

Desdobramento nº: 21, 99

Fonte de Recursos: 1500

Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

11.2. A aquisição de materiais e produtos para a lavagem, higienização e conservação dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo principal assegurar a limpeza eficiente e sustentável dos veículos, proporcionando uma série de benefícios diretos e indiretos para a administração pública e para a comunidade, garantindo que a frota municipal esteja em condições ideais de uso e higiene, aumentando sua vida útil e preservando os bens públicos.

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

11.3. Assegurar que os veículos operem em condições adequadas de higiene, segurança e confiabilidade, protegendo tanto os servidores e condutores quanto os estudantes e passageiros que dependem do transporte público.

11.4. Diminuir custos com manutenções corretivas decorrentes de acúmulo de sujeira e deterioração precoce, otimizando o orçamento municipal dedicado à gestão da frota.

11.5. Elevar a percepção pública sobre a eficiência, zelo e responsabilidade da administração municipal, refletida em veículos limpos, bem cuidados e operacionalmente adequados.

11.6. Contribuir para a sustentabilidade ambiental por meio do uso de produtos biodegradáveis e práticas ecologicamente responsáveis, minimizando o impacto ambiental associado à lavagem dos veículos.

11.7. Atender às legislações e normativas vigentes relacionadas à gestão ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais, reforçando o compromisso do município com a responsabilidade socioambiental.

11.8. Melhorar a organização e a rotina operacional da garagem municipal, assegurando que os veículos estejam sempre limpos, higienizados e disponíveis para pronto uso.

11.9. Ao alcançar esses resultados, a Secretaria Municipal de Educação não só assegura uma gestão eficiente e responsável de sua frota, mas também contribui para o bem-estar da comunidade escolar, a preservação do meio ambiente e a otimização dos recursos públicos. Esta aquisição representa um passo significativo em direção a um serviço público mais eficiente, sustentável e alinhado às expectativas e necessidades dos cidadãos de Costa Rica/MS.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de sustentabilidade e uso racional de recursos, no que couber, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras: É fundamental identificar, avaliar e propor medidas para mitigar quaisquer efeitos negativos que o uso e a aplicação dos materiais possam ter sobre o meio ambiente. A seguir, detalham-se os impactos ambientais e as estratégias de mitigação associadas a esta aquisição:

1. Consumo de Água:

- **Impacto:** A utilização dos produtos de limpeza na lavagem dos veículos implica o uso significativo de água, podendo levar ao desperdício deste recurso natural.
- **Mitigação:** Recomendação de adoção de técnicas de lavagem que otimizem e minimizem o uso de água na

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

garagem municipal, como o uso de lavadoras de alta pressão e sistemas de contenção/reuso, quando viável.

2. **Uso de Produtos Químicos:**

- **Impacto:** Insumos e detergentes químicos empregados na higienização podem ser nocivos ao meio ambiente se descartados inadequadamente na rede pública ou no solo.
- **Mitigação:** Exigência de produtos biodegradáveis, devidamente registrados nos órgãos competentes (como ANVISA/MS), acompanhados das respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e com orientação para armazenamento e manuseio corretos.

3. **Contaminação do Solo e de Recursos Hídricos:**

- **Impacto:** O escoamento incorreto dos efluentes gerados na lavagem pode causar a contaminação do solo e de corpos d'água.
- **Mitigação:** Realização dos procedimentos de limpeza em local apropriado na garagem municipal, dotado de caixa separadora de água e óleo/resíduos e sistema adequado de drenagem.

4. **Emissões Atmosféricas e Compostos Voláteis:**

- **Impacto:** Determinados produtos (como solventes ou renovadores de plásticos) podem emitir compostos orgânicos voláteis (VOCs), que impactam a qualidade do ar em ambientes fechados.
- **Mitigação:** Aquisição e preferência por produtos com baixa emissão de compostos voláteis e garantia de aplicação em locais ventilados, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados pelos servidores.

5. **Geração de Resíduos Sólidos e Embalagens:**

- **Impacto:** O consumo dos produtos gera embalagens plásticas e galões descartáveis ao final do uso.
- **Mitigação:** Priorização de produtos acondicionados em embalagens de maior volume (ex.: galões e tambores), reduzindo o quantitativo de recipientes descartados, além do encaminhamento de embalagens vazias e limpas para a coleta seletiva e reciclagem.

6. **Ruído de Equipamentos de Aplicação:**

- **Impacto:** O uso de lavadoras de alta pressão ou compressores acoplados para aplicação de produtos gera ruído operacional.
- **Mitigação:** Utilização de equipamentos em bom estado de conservação e manutenção, respeitando os horários comerciais e operacionais da garagem municipal a fim de minimizar incômodos sonoros nas proximidades.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas as previstas no plano de fiscalização:

16.1.1. Plano Básico de Fiscalização

16.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

16.1.1.2. Matriz de Risco

- ☒ Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados na tabela acima, porém não sugerimos a formalização

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontada, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS***(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)***ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE COSTA RICA		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 194/2026	DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 62/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

2 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SILICONE LÍQUIDO AUTOMOTIVO – 5 LITROS. Silicone líquido automotivo, indicado para revitalização, proteção e acabamento de superfícies automotivas internas e externas. Produto destinado à aplicação em painéis, para-choques, pneus, borrachas, vinil e superfícies plásticas, proporcionando brilho uniforme e ação protetora contra ressecamento, poeira e umidade. Características mínimas: Apresentação: líquido; Embalagem contendo 5 litros; Produto pronto uso ou concentrado, devendo informar a diluição quando aplicável; Ação repelente à água e poeira; Secagem rápida; Não deixar resíduos pegajosos excessivos; Não causar manchas ou danos às superfícies quando utilizado conforme orientação do fabricante; Odor não agressivo; Embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e modo de uso.	5	UND	R\$	R\$
2	ODORIZANTE AROMATIZANTE AUTOMOTIVO – FRAGRÂNCIA LAVANDA – 5 LITROS. Odorizante aromatizante líquido para ambientes internos e interiores de veículos, com fragrância lavanda e ação neutralizadora de odores. Produto solúvel em água, indicado para utilização em superfícies laváveis, sem causar manchas quando aplicado conforme orientação do fabricante. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; Fragrância lavanda; Alta fixação; Ação neutralizadora de odores; Produto concentrado ou pronto uso; Embalagem lacrada contendo identificação do fabricante, composição, lote, validade, modo de uso e advertências; Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	10	UND	R\$	R\$
3	CERA AUTOMOTIVA DE CARNAÚBA – 3,6 KG. Cera automotiva em pasta à base de carnaúba natural, indicada para polimento, proteção e conservação de pinturas automotivas. Produto destinado ao acabamento final de superfícies pintadas, promovendo brilho intenso e proteção prolongada. Características mínimas: Embalagem contendo 3,6 kg; Aspecto em pasta homogênea; Fácil aplicação e remoção; Não abrasiva; Composição à base de ceras naturais e sintéticas; Produto com FISPQ conforme ABNT NBR 14725; Validade mínima de 12 meses.	15	UND	R\$	R\$

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

4	FLANELA DE MICROFIBRA – 40 X 60 CM. Flanela confeccionada em microfibra, indicada para limpeza, secagem e polimento automotivo. Características mínimas: Medidas mínimas de 40 x 60 cm; Gramatura mínima de 350 g/m²; Alta absorção; Não abrasiva; Não soltar fiapos; Lavável e reutilizável; Indicada para superfícies pintadas, vidros e plásticos.	25	UND	R\$	R\$
5	HIDRATANTE E LIMPADOR DE COURO AUTOMOTIVO – 500 ML. Produto destinado à limpeza, hidratação e conservação de bancos e superfícies em couro automotivo. Características mínimas: Embalagem contendo 500 ml; Ação hidratante e limpadora; Auxílio na prevenção de ressecamento; Não deixar resíduos oleosos excessivos; Fácil aplicação; Embalagem contendo fabricante, lote, validade e modo de uso.	10	UND	R\$	R\$
6	ESGUICHO REGULÁVEL PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA. Esguicho metálico regulável para lavagem automotiva, compatível com sistemas de abastecimento e lavagem veicular. Características mínimas: Regulagem de jato tipo leque, concentrado e fechado; Bico de 2,8 mm; Fabricado em material metálico resistente à corrosão; Compatível com mangueiras e sistemas de lavagem automotiva; Vedação eficiente sem vazamentos.	5	UND	R\$	R\$
7	EMENDA RETA PARA MANGUEIRA 1/2" Emenda reta para união de mangueiras de 1/2 polegada, indicada para sistemas hidráulicos e lavagem automotiva. Características mínimas: Fabricada em metal ou polímero de alta resistência; Compatível com abraçadeiras; Resistência à pressão e abrasão; Vedação segura sem vazamentos.	15	UND	R\$	R\$
8	BICO DE AR PARA PISTOLA PNEUMÁTICA – 1/4". Bico de ar tipo longo para limpeza pneumática com ar comprimido. Conexão 1/4", fabricado em metal ou polímero de alta resistência, compatível com sistemas pneumáticos automotivos, com vedação eficiente e resistência à pressão de trabalho, destinado à limpeza de peças, componentes e equipamentos mediante jato de ar comprimido. Produto novo, de primeira linha, com garantia contra defeitos de fabricação.	15	UND	R\$	R\$
9	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM LONA DUPLA – 1/2", COR AZUL (FORNECIMENTO POR METRO). Mangueira flexível de alta pressão, fabricada em PVC de alta resistência, reforçada com trama interna em lona dupla (fio sintético de alta tenacidade), na cor azul, destinada à condução de água em aplicações industriais, automotivas e de manutenção. Características mínimas: Diâmetro interno: 1/2" (12,7 mm); Fornecimento por metro linear (m); Cor: Azul; Reforço interno em lona dupla, proporcionando elevada resistência mecânica; Pressão de trabalho mínima: 300 psi (20 bar); Pressão de ruptura mínima: 900 psi (60 bar); Elevada resistência à abrasão, intempéries, torção e dobramentos; Boa flexibilidade, facilitando o manuseio; Compatível com conexões padrão para mangueira de 1/2"; Produto novo, de primeira linha, livre de emendas e defeitos de fabricação; Fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com certificação de qualidade do fabricante quando exigível.	150	MT	R\$	R\$
10	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO – 1/4" (FORNECIMENTO POR METRO). Mangueira de alta pressão destinada à condução de fluidos hidráulicos e utilização em equipamentos de alta pressão, como sistemas hidráulicos e lavadoras de alta pressão (lava jato), fabricada conforme requisitos de qualidade e segurança aplicáveis. Características mínimas: Diâmetro interno: 1/4" (6,35 mm); Fornecimento por metro linear (m); Fabricada conforme a norma SAE 100R1AT ou norma técnica equivalente; Tubo interno em borracha sintética resistente a óleo hidráulico e fluidos compatíveis; Reforço interno em uma trama de aço trançado (aço de alta resistência); Cobertura externa em borracha sintética resistente à abrasão, intempéries, ozônio e óleo; Pressão de trabalho mínima: 225 bar (3.260 psi); Pressão de ruptura mínima: 900 bar (13.050 psi); Faixa de temperatura de operação de, no mínimo, -40 °C a +100 °C; Compatível com conexões para mangueira hidráulica de 1/4"; Produto novo, sem emendas, de primeira linha, livre de defeitos de fabricação e com garantia do fabricante.	150	MT	R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

11	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/4". Emenda para mangueira de alta pressão 1/4". Características mínimas: Material resistente à pressão e óleo; Compatível com sistemas hidráulicos; Vedação segura e alta durabilidade.	15	15	R\$	R\$
12	VASSOURA PARA LAVAGEM DE ÔNIBUS. Vassoura destinada à lavagem de veículos de grande porte. Características mínimas: Cabo com comprimento mínimo de 2 metros; Base plástica resistente; Cerdas nylon/sintéticas macias ou de plumagem; Indicada para limpeza pesada automotiva.	UND	10	R\$	R\$
13	PASTA DESENGRAXANTE ARENOSA – 25 KG. Pasta desengraxante abrasiva indicada para remoção de graxa, óleo e sujeiras impregnadas em peças, superfícies e mãos de mecânicos. Características mínimas: Embalagem contendo 25 kg; Aspecto pastoso; Contendo agentes desengraxantes e abrasivos controlados; Fácil enxágue; Não conter solventes proibidos; Fragrância suave ou neutra.	UND	4	R\$	R\$
14	MULTILIMPADOR FLOTADOR BACTERICIDA – 5 LITROS. Multilimpador concentrado com ação bactericida, indicado para limpeza automotiva interna e superfícies laváveis. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; pH balanceado; Ação bactericida; Indicado para couro, tecidos, plásticos, vinil e carpetes; Produto biodegradável; Secagem rápida; Uso puro ou diluído conforme recomendação do fabricante.	5	UND	R\$	R\$
15	Detergente desincrustante automotivo. Função: Detergente Automotivo Ácido Concentrado, Ativo: Ácido Fluorídrico, Características: Decapante Desincrustante, Aplicação: Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de alumínio, Dosagem: 1 litro / cada 30 à 40 litros de água., Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	32	UND	R\$	R\$
16	Detergente desengraxante automotivo. Função: Detergente Automotivo desengraxante, Aplicação: caixa de roda, motor, chassi, bancadas, oficinas mecânicas, implementos agrícolas bancadas madeiras entre outros, Dosagem: 20ml para 01 litro de água. Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	32	UND	R\$	R\$
17	Detergente Neutro Automotivo: Função: Shampoo Automotivo. Aplicação: remoção de diversos tipos de sujidades. Ideal para limpeza de pinturas (automóveis, ônibus e caminhões) e superfícies laváveis em geral. Dosagem: 1 parte de detergente em 29 partes de água, Embalagem: vasilhames plásticos de polietileno com 50L.	2	UND	R\$	R\$
18	RESTAURADOR DE PLÁSTICOS AUTOMOTIVOS – 500 ML. Restaurador de superfícies plásticas automotivas, indicado para renovação estética, proteção e conservação de painéis, para-choques, frisos, acabamentos e peças plásticas em geral. Produto com ação contra ressecamento e desbotamento, proporcionando acabamento uniforme sem excesso de oleosidade. Características mínimas: Embalagem contendo 500 ml; Fácil aplicação; Não deixar superfície pegajosa; Proteção contra raios UV e ressecamento; Indicado para uso automotivo; Embalagem lacrada contendo fabricante, lote, validade e instruções de uso.	5	UND	R\$	R\$
19	LIMPA PNEU PRETINHO – 5 LITROS. Produto para acabamento e revitalização de pneus automotivos. Características mínimas: Embalagem contendo 5 litros; Produto pronto uso; Proporcionar brilho uniforme; Secagem rápida; Não deixar resíduos excessivamente pegajosos; Indicado para pneus e superfícies em borracha.	20	UND	R\$	R\$
20	Luva para limpeza automotiva em microfibra, medindo aproximadamente 22 x 17 cm, fabricada em 100% poliéster, cores sortidas. produto com textura macia, não abrasiva, que não risca superfícies e não solta fiapos durante o uso. indicada para limpeza, remoção de sujeiras e resíduos em veículos, com ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE ÁGUA E POEIRA. MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	25	UND	R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

21	Capa de chuva impermeável para motociclista, tipo conjunto (jaqueta e calça), confeccionada em material resistente e impermeável, indicada para uso profissional e proteção contra chuva e vento. modelo reforçado, com costuras seladas ou vulcanizadas, fechamento frontal com zíper e aba de proteção, ajustes nos punhos, cintura e barras para melhor vedação. possuir faixas refletivas para maior segurança em baixa visibilidade. tamanho g. produto resistente, flexível e de fácil higienização.	2	UND	R\$	R\$
----	--	---	-----	-----	-----

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....).

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.
Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____/____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026****(Dispensa de Licitação nº ____/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026)****Código de Registro e-Sfinge:****I – DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA - CNPJ nº 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 648.171.485-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Ordenadora de Despesas: **Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 421.005.00-63; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Licitatório nº ____/202____, originado pela Dispensa nº ____/202____, que faz parte integrante do epigrafado processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo ____do edital (Termo de Nomeação de Preposto), a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **Aquisição de materiais e produtos destinados à lavagem, limpeza e higienização dos veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de educação**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Quantidade e especificações do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO

3.1. Por se tratar de objeto não contínuo ou contratado por escopo, a vigência da contratação será de (____) (anos/meses/dias), contados da data da assinatura do contrato, ou seja, do dia ____/____/____ até o dia ____/____/____, condicionados a eficácia jurídica à sua publicação no prazo legal, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior será oficializada através de termo aditivo ou apostilamento, devidamente justificadas as razões da prorrogação, e, sendo a culpa do Contratado, será aberto processo de aplicação de penalidades.

3.2.1. Eventual atraso no cumprimento do objeto poderá ensejar processo de apuração de responsabilidade devendo a contratada informar com a antecedência máxima possível a incidência de eventos que possam ensejar o descumprimento do prazo de vigência ajustado.

3.3. O presente Contrato será regido pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela [Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21](#).

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

5.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o nº do processo, nº da Dispensa Eletrônica, nº do Contrato, N° de empenho, descrição dos produtos, valor unitário, valor total, marca. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.2. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão ____ Unidade ____; Função: ____; Sub função ____; Programa ____; Projeto atividade ____; Elemento de despesa: ____; Reduzido: ____; Plano Plurianual Lei nº ____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no instrumento convocatório, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

7.2. Se tratando de contrato por escopo o valor pactuado não será reajustado, exceto se, por culpa da Administração, ultrapassar 1 ano de vigência, ocasião em que será aplicada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado do período de execução do contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da contratante para adoção das medidas cabíveis

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá enviar a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias de antecedência**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

9.2.1. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento: Garagem de Ônibus na oficina da Secretaria de Educação “Jesse Cruciol”, Rua Ozório Lemos da Silva, nº 500, Jardim Morada do Sol.

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

Horário de Funcionamento: Das 07 horas às 11 horas, e das 13 horas às 17 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:

- a) Advertência, pela infração do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:
 - b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

- b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

- 0,5% para as infrações dos subitens 11.1.4 e 11.1.5;
- 1% para a infração do subitem 11.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 11.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 11.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 11.1.2, 11.1.7 a 11.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

11.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);

IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;

V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

11.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

11.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

11.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 11.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

11.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 11.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS

11.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

11.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;

II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;

III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extinguirá quando executado totalmente o objeto, por se tratar de contrato por escopo.

12.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme justificado no estudo técnico preliminar, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na sua imprensa oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Costa Rica, _____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS

Cleverson Alves dos Santos

Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida

Ordenadora de Despesas/Secretária Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026****PROCESSO Nº 194/2026**

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006; Ainda **Declaro** que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos na LC nº 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 1990).

_____[local, data]____

_____[nome]_____
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026****PROCESSO Nº 194/2026**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, com o endereço eletrônico _____, através do seu(a) representante legal _____ infra-assinado(a), e para os fins de participação da

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste aviso e seu (s) anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV – Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

VIII – O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso _____ de _____ eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI**MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026
PROCESSO Nº 194/2026**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame o preposto responsável pelo contrato em nome da empresa é o(a) Sr. _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, estado de _____.

Declarando ainda que o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____ e tratadas através dos telefones: _____.

Declaro por fim, que se vencedora do certame a empresa se compromete a realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, tanto da empresa, como do representante que irá assinar o contrato, no prazo de até 10 dias contados da convocação para assinatura.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)

(Nome e assinatura do preposto)





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30
COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000
(67) 3247-7000



CÓDIGO DE ACESSO

0D0EB9E0A8DE4C108FA0CEADF498AF70

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0D0EB9E0A8DE4C108FA0CEADF498AF70>